



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL - PI
CNPJ: 06.553.622/0001-23
PRAÇA PADRE FRANCISCO, 63, CENTRO
CEP: 64.795-000

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - CORRIGIDO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2020 PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002225-28/2020

Encaminhamos o presente Termo de Referência, que visa orientar, ordenar, as especificações/exigências técnicas dos produtos a serem adquiridos, para que garanta o fornecimento com qualidade para esta Municipalidade, e atenda as demandas necessárias para o funcionamento da Administração Pública, conforme abaixo relacionado.

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa para Fornecimento parcelado de Combustíveis, Lubrificantes e outros derivados de Petróleo, para atender a Frota de veículos, ônibus, caminhões e máquinas, próprios e locados, da Prefeitura Municipal e das diversas Secretarias e Fundos municipais, e Gás de Cozinha (GLP) 13kg, para atender a Prefeitura Municipal e demais Secretarias e Fundos Municipais e Hospital Municipal do município de CARACOL – PI, durante o exercício financeiro de 2020, conforme Planilha e Especificações constantes do Termo de Referência, Lotes I, II, III, IV, V, sob responsabilidade da Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde/FMS e Hospital Municipal. Os produtos a serem adquiridos deverão ser fornecidos aos veículos de forma segura e sem colocar em risco os usuários dos veículos, bem como no almoxarifado da prefeitura ou local indicado pela administração municipal, sendo responsabilidade do CONTRATADO as despesas fretes e outras despesas decorrentes para pronta entrega dos produtos aqui licitados.

2. DA JUSTIFICATIVA:

A aquisição dos descrito na planilha abaixo tem como objeto o atendimento da demanda da frota de veículos leves, pesados, máquinas e ônibus das Secretarias municipais descritas no objeto da licitação, próprios e locados e a disposição do município de CARACOL – PI, bem como atender as escolas e departamentos das diversas Secretarias municipais.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES/EXIGÊNCIAS TÉCNICAS DOS PRODUTOS:

As especificações básicas dos produtos são as constantes na planilha contendo a discriminação dos produtos, sendo que na proposta de preço deverá constar da marca dos produtos para que assim seja possível a identificação da origem dos mesmos e sua segurança, indispensável para aqueles que irão manuseá-los.

LOTE I – FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS, PRÓPRIOS E LOCADOS, DA PREFEITURA E DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CARACOL - PI. FORNECEDORES LOCAIS NA SEDE DE CARACOL – PI.

PLANILHA 1 – FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEICULOS LEVES E PESADOS DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA DE CARACOL PI.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	VR UNITARIO	VR TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LT	15.700	R\$ 5,32	R\$ 83.524,00
2	OLEO DIESEL ESPECIAL S10	LT	51.600	R\$ 5,27	R\$ 271.932,00
VALOR TOTAL (TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS).					R\$ 355.456,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL - PI
CNPJ: 06.553.622/0001-23
PRAÇA PADRE FRANCISCO, 63, CENTRO
CEP: 64.795-000

PLANILHA 2 – FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEICULOS DE RESPONSABILIDADE SEC.. DE SAÚDE/FMS/HPP/SAMU DE CARACOL – PI.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	VR UNITARIO	VR TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LT	24.000	R\$ 5,32	R\$ 127.680,00
2	OLEO DIESEL ESPECIAL S10	LT	50.000	R\$ 5,27	R\$ 263.500,00
VALOR TOTAL (TREZENTOS E NOVENTA E UM MIL, CENTO E OITENTA REAIS).					R\$ 391.180,00

PLANILHA 3 – FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEICULOS DE RESPONSABILIDADE SEC.. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CARACOL – PI.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	VR UNIT	VR TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LT	10.000	R\$ 5,32	R\$ 53.200,00
VALOR TOTAL (CINQUENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS).					R\$ 53.200,00

PLANILHA 4 – FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEICULOS E ÔNIBUS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CARACOL – PI.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	VR UNITARIO	VR TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LT	16.000	R\$ 5,32	R\$ 85.120,00
2	OLEO DIESEL ESPECIAL S10	LT	55.200	R\$ 5,27	R\$ 290.904,00
VALOR TOTAL (TREZENTOS E SETENTA E SEIS MIL E VINTE E QUATRO REAIS).					R\$ 376.024,00

RESUMO GERAL DO LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO DA SECRETARIA	VR TOTAL
1	PLANILHA 1 - COMBUST E DERIVADOS P/ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA, SEC. ADMIN E PLANEJ E SEC. DE INFRAESTRUTURA DE CARACOL - PI.	R\$ 355.456,00
2	PLANILHA 2 - COMBUST E DERIVADOS P/ATENDER A DEMANDA DE SAÚDE/FMS/HPP/SAMU DE CARACOL - PI.	R\$ 391.180,00
3	PLANILHA 3 - COMBUST E DERIVADOS P/ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CARACOL - PI.	R\$ 53.200,00
4	PLANILHA 4 - COMBUST E DERIVADOS P/ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CARACOL - PI.	R\$ 376.024,00
VALOR TOTAL (UM MILHÃO, CENTO E SETENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS E SESENTA REAIS)		R\$ 1.175.860,00

LOTE II – FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS, PRÓPRIOS E LOCADOS, DA PREFEITURA E DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CARACOL - PI, FORNECEDORES NA CIDADE DE SÃO RAIMUNDO NONATO – PI, (VEICULOS EM TRANSITO OU PARA ATENDER NECESSIDADE EXTRAORDINÁRIA).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL - PI
CNPJ: 06.553.622/0001-23
PRAÇA PADRE FRANCISCO, 63, CENTRO
CEP: 64.795-000

PLANILHA 1 – FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEICULOS LEVES E PESADOS DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE CARACOL PI.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	VR UNITARIO	VR TOTAL
1	COMBUSTÍVEL ETANOL	LT	24.000	R\$ 4,02	R\$ 96.480,00
2	GASOLINA COMUM	LT	12.000	R\$ 5,16	R\$ 61.920,00
3	ÓLEO DIESEL COMUM	LT	13.000	R\$ 4,09	R\$ 53.170,00
4	OLEO DIESEL ESPECIAL S10	LT	28.300	R\$ 4,12	R\$ 116.596,00
VALOR TOTAL (TREZENTOS E VINTE E OITO MIL, CENTO E SESENTA E SEIS REAIS)					R\$ 328.166,00

PLANILHA 2 – FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEICULOS E ÔNIBUS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CARACOL – PI.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	VR.UNIT	VR TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LT	4.500	R\$ 5,16	R\$ 23.220,00
2	OLEO DIESEL ESPECIAL S10	LT	18.000	R\$ 4,12	R\$ 74.160,00
VALOR TOTAL (NOVENTA E SETE MIL TREZENTOS E OITENTA REAIS).					R\$ 97.380,00

RESUMO GERAL DO LOTE II

ITEM	DESCRIÇÃO DA SECRETARIA	VR TOTAL
1	PLANILHA 1 - COMBUST E DERIVADOS P/ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA, SEC. ADMIN E PLANEJ E SEC. DE INFRA ESTRUTURA DE CARACOL - PI.	R\$ 328.166,00
3	PLANILHA 3 - COMBUST E DERIVADOS P/ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CARACOL - PI.	R\$ 97.380,00
VALOR GLOBAL - LOTE II (QUATROCENTOS E VINTE E CINCO MIL QUINHENTS E QUARENTA E SEIS REAIS)		R\$ 425.546,00

LOTE III – FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEICULOS DE RESPONSABILIDADE SEC. DE SAÚDE/FMS/HPP/SAMU DE CARACOL – PI., FORNECEDORES NA CIDADE DE SÃO RAIMUNDO NONATO – PI, (VEICULOS EM TRANSITO OU PARA ATENDER NECESSIDADE EXTRAORDINÁRIA).

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	VR.UNIT	VR TOTAL
1	COMBUSTÍVEL ETANOL	LT	6.000	R\$ 4,02	R\$ 24.120,00
2	GASOLINA COMUM	LT	30.000	R\$ 5,16	R\$ 154.800,00
3	OLEO DIESEL ESPECIAL S10	LT	62.000	R\$ 4,12	R\$ 255.440,00
VALOR TOTAL (QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E SESENTA REAIS).					R\$ 434.360,00

LOTE IV – FORNECIMENTO PARCELADO DE LUBRIFICANTES, FILTROS E OUTROS PRODUTOS DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS, PRÓPRIOS E LOCADOS, DA PREFEITURA E DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CARACOL - PI, FORNECEDORES LOCAIS E/OU REGIONAIS.

PLANILHA 1 – FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES, FILTROS E OUTROS PRODUTOS DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEICULOS LEVES E PESADOS DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA DE CARACOL PI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL - PI
CNPJ: 06.553.622/0001-23
PRAÇA PADRE FRANCISCO, 63, CENTRO
CEP: 64.795-000

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	VR UNIT	VR TOTAL
1	ADITIVO ARLA-FLUA-32 BLD DE 20LTS	BLD	45	R\$ 106,30	R\$ 4.783,50
2	GRAXA - BLD DE 20 KG	BLD	38	R\$ 273,97	R\$ 10.410,86
3	OLEO HIDRÁULICO - 1 LT	LT	100	R\$ 15,97	R\$ 1.597,00
4	OLEO LUBRIFICANTE 68- BLD 20LTS	BLD	45	R\$ 260,00	R\$ 11.700,00
5	OLEO LUBRIFICANTE P/ MOT 15W40	BLD	70	R\$ 301,00	R\$ 21.070,00
6	ÓLEO LUBRIFICANTE 20w50	LT	125	R\$ 16,30	R\$ 2.037,50
7	FILTRO DE AR - VEICULO LEVE	UND	25	R\$ 26,63	R\$ 665,75
8	FILTRO DE AR AD 2255-1	UND	8	R\$ 19,33	R\$ 154,64
9	FILTRO DE ÓLEO BF 1399-SP	UND	8	R\$ 22,67	R\$ 181,36
10	FILTRO HIDRÁULICO P555461 - TH600	UND	8	R\$ 22,67	R\$ 181,36
11	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSL 41	UND	8	R\$ 42,90	R\$ 343,20
12	FILTRO DE COMBUSTÍVEL P550655	UND	8	R\$ 21,63	R\$ 173,04
13	FILTRO DE ÓLEO HIDR. USH6983	UND	8	R\$ 28,30	R\$ 226,40
14	FILTRO DE ÓLEO LUBR. PSL 283	UND	8	R\$ 28,30	R\$ 226,40
15	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSD530	UND	8	R\$ 18,30	R\$ 146,40
16	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 75	UND	8	R\$ 18,33	R\$ 146,40
17	FILTRANTE DE AR AD2919-1	UND	8	R\$ 18,33	R\$ 146,40
18	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA PSD 980	UND	8	R\$ 31,97	R\$ 255,76
19	FILTRO DE ÓLEO LUBR. OS/283	UND	8	R\$ 23,33	R\$ 186,64
20	FILTRANTE DE ARS 9837	UND	8	R\$ 18,33	R\$ 146,64
21	FILTRANTE DE SEGURANÇA ASR 837	UND	8	R\$ 31,67	R\$ 253,36
22	FILTRO DE ÓLEO PEL 2002	UND	8	R\$ 26,00	R\$ 208,00
23	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PEC 3022	UND	8	R\$ 23,00	R\$ 184,00
24	FILTRO DE COMB. SEP. ÁGUA R120 LMB-AQ	UND	8	R\$ 31,67	R\$ 253,36
VALOR TOTAL (CINQUENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).					R\$ 55.677,97

PLANILHA 2 – FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES, FILTROS E OUTROS PRODUTOS DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEICULOS DE RESPONSABILIDADE SEC.. DE SAÚDE/FMS/HPP/SAMU DE CARACOL – PI.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	VR UNIT	VR TOTAL
1	ADITIVO ARLA-FLUA-32 BLD DE 20LTS	BLD	10	R\$ 106,30	R\$ 1.063,00
2	GRAXA - BLD DE 20 KG	BLD	40	R\$ 273,97	R\$ 10.958,80
3	OLEO LUBRIFICANTE 68-BLD 20LTS	BLD	10	R\$ 260,00	R\$ 2.600,00
4	OLEO HIDRÁULICO - 1 LT	LT	80	R\$ 15,97	R\$ 1.277,60
5	OLEO LUBRIFICANTE P/ MOT 15W40	BLD	60	R\$ 301,00	R\$ 1.806,00
6	FILTRO DE AR - VEICULO LEVE	UND	40	R\$ 26,63	R\$ 1.065,20
7	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50	LT	150	R\$ 16,30	R\$ 1.440,00
VALOR TOTAL (VINTE MIL, DUZENTOS E DEZ REAIS E SESSENTA CENTAVOS).					R\$ 20.210,60

PLANILHA 3 – FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES, FILTROS E OUTROS PRODUTOS DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS DE RESPONSABILIDADE SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARACOL – PI.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	VR UNIT	VR TOTAL
1	OLEO LUBRIFICANTE P/ MOT 15W40	BLD	8	R\$ 301,00	R\$ 2.408,00
2	FILTRO DE AR - VEICULO LEVE	UND	8	R\$ 26,63	R\$ 213,04
VALOR TOTAL (DOIS MIL, SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS E QUATRO CENTAVOS).					R\$ 2.621,04

PLANILHA 4 – FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES, FILTROS E OUTROS PRODUTOS DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS DE RESPONSABILIDADE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CARACOL – PI.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	VR UNIT	VR TOTAL
1	ADITIVO ARLA-FLUA-32 BLD DE 20LTS	BLD	40	R\$ 106,30	R\$ 4.252,00
2	GRAXA - BLD DE 20 KG	BLD	40	R\$ 273,97	R\$ 10.958,80
3	OLEO HIDRÁULICO - 1 LT	LT	102	R\$ 15,97	R\$ 1.628,94
4	OLEO LUBRIFICANTE 68- BLD 20LTS	BLD	40	R\$ 260,00	R\$ 10.400,00
5	OLEO LUBRIFICANTE P/ MOT 15W40	BLD	50	R\$ 301,00	R\$ 15.050,00
6	ÓLEO LUBRIFICANTE 20w50	LT	40	R\$ 16,30	R\$ 652,00
7	FILTRO DE AR - VEICULO LEVE	UND	8	R\$ 26,63	R\$ 213,04
8	FILTRO DE AR AD 2255-1	UND	45	R\$ 19,33	R\$ 869,85
9	FILTRO DE ÓLEO BF 1399-SP	UND	8	R\$ 22,67	R\$ 181,36
10	FILTRO HIDRÁULICO P555461 - TH600	UND	8	R\$ 22,67	R\$ 181,36
11	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSL 41	UND	8	R\$ 42,90	R\$ 343,20
12	FILTRO DE COMBUSTÍVEL P550655	UND	8	R\$ 21,63	R\$ 173,04
13	FILTRO DE ÓLEO HIDR. USH6983	UND	8	R\$ 28,30	R\$ 226,40
14	FILTRO DE ÓLEO LUBR. PSL 283	UND	8	R\$ 28,30	R\$ 226,40
15	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSD530	UND	8	R\$ 18,30	R\$ 146,40
16	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 75	UND	8	R\$ 18,33	R\$ 146,64
17	FILTRANTE DE AR AD2919-1	UND	8	R\$ 18,33	R\$ 146,64
18	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA PSD 980	UND	8	R\$ 23,33	R\$ 186,64
19	FILTRO DE ÓLEO LUBR. OS/283	UND	8	R\$ 18,33	R\$ 146,64
20	FILTRANTE DE ARS 9837	UND	8	R\$ 31,67	R\$ 253,36
21	FILTRANTE DE SEGURANÇA ASR 837	UND	8	R\$ 26,00	R\$ 208,00
22	FILTRO DE ÓLEO PEL 2002	UND	8	R\$ 23,00	R\$ 184,00
23	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PEC 3022	UND	8	R\$ 31,67	R\$ 253,36
24	FILTRO DE COMB. SEP. ÁGUA R120 LMB-AQ	UND	8	R\$ 83,90	R\$ 671,20
25	FILTRANTE DO AR ARS 9838	UND	8	R\$ 90,90	R\$ 727,20
VALOR TOTAL (QUARENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E ONZE CENTAVOS).					R\$ 48.426,11

RESUMO GERAL DO LOTE IV

ITEM	DESCRIÇÃO DA SECRETARIA	VR TOTAL
1	PLANILHA 1 - LUBRIFICANTES, FILTROS E OUTROS PRODUTOS DERIVADOS P/ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA, SEC. ADMIN E PLANEJ E SEC. DE INFRA ESTRUTURA DE CARACOL - PI.	R\$ 55.677,97
2	PLANILHA 2 - LUBRIFICANTES, FILTROS E OUTROS PRODUTOS DERIVADOS P/ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA, SEC. ADMIN E PLANEJ E SEC. DE INFRA ESTRUTURA DE CARACOL - PI.	R\$ 20.210,60
3	PLANILHA 3 - LUBRIFICANTES, FILTROS DERIVADOS P/ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CARACOL - PI.	R\$ 2.621,04
4	PLANILHA 4 - LUBRIFICANTES, FILTROS DERIVADOS P/ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CARACOL - PI.	R\$ 48.426,11
VALOR GLOBAL - LOTE III (CENTO E VINTE E SEIS MIL, NOVECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).		R\$ 126.935,72

LOTE V – FORNECIMENTO PARCELADO DE GÁS DE COZINHA GLP (RECARGA BOT. 13 KG) PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA, SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE/FMS/HPP E DEPARTAMENTOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CARACOL - PI, FORNECEDORES LOCAIS E/OU REGIONAIS.

PLANILHA 1 – FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA GLP (RECARGA BOT. 13 KG) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CARACOL – PI.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	VR UNIT	VR TOTAL
1	GÁS GLP – (RECARGA BOT 13KG)	RECARGA	375	R\$ 73,67	R\$ 27.626,25
VALOR TOTAL (VINTE E SETE MIL, SEISCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).					R\$ 27.626,25

PLANILHA 2 – FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA GLP (RECARGA BOT. 13 KG) PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA E DEPARTAMENTOS DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CARACOL – PI.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	VR UNIT	VR TOTAL
1	GÁS GLP – (RECARGA BOT 13KG)	RECARGA	20	R\$ 73,67	R\$ 1.473,40
VALOR TOTAL (UM MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).					R\$ 1.473,40

PLANILHA 3 – FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA GLP (RECARGA BOT. 13 KG) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARACOL – PI.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	VR UNIT	VR TOTAL
1	GÁS GLP – (RECARGA BOT 13KG)	RECARGA	50	R\$ 73,67	R\$ 3.683,50
VALOR TOTAL (TRÊS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).					R\$ 3.683,50

PLANILHA 4 – FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA GLP (RECARGA BOT. 13 KG) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE/FMS/HPP/SAMU DE CARACOL - PI.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	VR UNIT	VR TOTAL
1	GÁS GLP – (RECARGA BOT 13KG)	RECARGA	70	R\$ 73,67	R\$ 5.156,90
VALOR TOTAL (CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS).					R\$ 5.156,90

RESUMO GERAL DO LOTE V

ITEM	DESCRIÇÃO DA SECRETARIA	VR TOTAL
1	PLANILHA 1 – GÁS DE COZINHA GLP (RECARGA BOT. 13 KG) P/ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CARACOL - PI.	R\$ 27.626,25
2	PLANILHA 2 - GÁS DE COZINHA GLP (RECARGA BOT. 13 KG) P/ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA E DEPARATAMENTOS DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CARACOL - PI.	R\$ 1.473,40
3	PLANILHA 3 - GÁS DE COZINHA GLP (RECARGA BOT. 13 KG) P/ATENDER A DEMANDA DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CARACOL - PI.	R\$ 3.683,50
4	PLANILHA 4 - GÁS DE COZINHA GLP (RECARGA BOT. 13 KG) P/ATENDER DEMANDA DA SEC. DE SAÚDE/FMS/HPP/SAMU DE CARACOL - PI.	R\$ 5.156,90,00
VALOR GLOBAL - LOTE V (TRINTA E SETE MIL NOVECENTOS E QUARENTA REAIS E CINCO CENTAVOS).		R\$ 37.940,05

4. DO VALOR ESTIMADO:

O valor estimado para a aquisição dos produtos acima, objeto deste Termo de Referência, conforme Pesquisa de Preço, entre empresas do ramo, totaliza para os Lotes I, II, III, IV, V, o valor estimado de **R\$ 2.200.641,77 (Dois milhões duzentos mil seiscentos e quarenta e um reais e setenta e sete centavos).**

4.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A existência de crédito orçamentário, para fazer em face de futuro processo licitatório será na (s) Dotação (es) Orçamentárias: FPM/ICMS/FUNDEB/SME/QSE/FUS/FMS/FMAS/HPP/GBF/GS UAS/PSB/CRAS/CRIANÇA FELIZ/BPC. ESCOLA/REC. PRÓPRIOS/PNATE e outras consignadas no orçamento vigente, em rubricas específicas para tala fim de acordo com dotação orçamentária de cada Secretaria municipal.

UNID ORÇAM	PROJ ATIV	ELEM DESP	FTE REC
03.00 – SECRET DE ADMINIST E PLANEJAMENTO	2006	3.3.90.30.00	001
04.00 – SECRET MUNIC DE EDUCAÇÃO	2014/2015/2069/2070	3.3.90.30.00	001/120/123/124/190
04.01 – FUNDEB	2022/2024	3.3.90.30.00	116
05.01 - SMS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2027/2035	3.3.90.30.00	001//213/214
06.01 – SMAS/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2038/2040/2076/2034	3.3.90.30.00	001/311
08.00 – HOSPITAL MUNICIPAL MÃE MARIA	2049	3.3.90.30.00	001/213/290
11.00 – SECRET MUNIC DE INFRA ESTRUTURA	2053	3.3.90.30.00	001

5. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

O Fornecimento dos produtos se dará mediante solicitação por parte da Prefeitura de CARACOL – PI, através das Secretarias municipais correspondentes, a Secretaria fará a solicitação, mediante Ordem de fornecimento, indicando sua descrição e quantidade necessária. O objeto será fornecido pela contratada, sempre de acordo com a necessidade da Administração. Consideram-se aceitos e aprovados, os produtos contados do recebimento definitivo e após liquidação da despesa pelo Fiscal/Gestor do contrato. O prazo para entrega dos produtos será imediato no local e na forma



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL - PI
CNPJ: 06.553.622/0001-23
PRAÇA PADRE FRANCISCO, 63, CENTRO
CEP: 64.795-000

determinada pela administração municipal, após a expedição da Ordem de fornecimento que poderá ser expedida pela Secretaria solicitante, que se dará imediatamente após a necessidade da referida Secretaria, também podendo ser prorrogada ou antecipada, em caso de necessidade emergencial, a critério deste Município.

6. DO PAGAMENTO:

O pagamento será realizado após a solicitação e efetiva entrega do material em até 30 (trinta) dias do fornecimento, acompanhado da nota fiscal/fatura, e protocolado setor de protocolo da Secretaria Municipal de Finanças, emitida juntamente com recibo em 02 (duas) vias de igual valor, cópia do contrato/nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto à SEFAZ, certidão negativa de débitos junto à Prefeitura municipal, Ordem de Fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93. a) A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os serviços a que se referir. b) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

c) Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do serviço. d) O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de regularidade fiscal e trabalhista, através de documentação anexada à fatura relativa aos Incisos III e IV, Art. 29 da Lei nº 8.666/93, e em caso de pendência o pagamento será suspenso.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste Termo de Referência bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:
- Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;
- Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações;
- Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, na forma da legislação vigente;
- Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, desde condições de regularidade Fiscal e Trabalhista, como também capacidade técnica que comprovem que prestaram ou prestam serviços, objeto deste Termo de Referência;
- A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.
- A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos produtos fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue fora das especificações constantes da proposta apresentada;
- Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega dos serviços, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar os de acordo com as especificações constantes da proposta e do contrato;
- Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL - PI
CNPJ: 06.553.622/0001-23
PRAÇA PADRE FRANCISCO, 63, CENTRO
CEP: 64.795-000

qualquer anormalidade e que coloque em risco a saúde pública;

- Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
 - Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.
 - Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;
 - Informar na proposta a razão social, CNPJ/CPF, endereço completo, bem como o número de sua conta, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;
 - Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
 - Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;
 - Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.
- A CONTRATADA deverá atender a CONTRATANTE sempre que solicitada independente do horário, uma vez que se trata de combustíveis, especialmente os fornecidos para veículos a serviço da Secretaria de saúde do município.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as facilidades para o fornecimento dos produtos, para que possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- c) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- d) Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos, para substituição, caso o produto esteja na garantia;
- e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.
- f) Caberá a contratante, no caso da contratada na cumprir os prazos estipulados para fornecimento do material e demais condições pactuadas no contrato, efetuar sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.

9. FISCALIZAÇÃO:

Será designado pela Administração o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos licitados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

10. DO CONTRATO:

Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei 8.666/93, o contrato será formalizado e contará, necessariamente, as condições especificadas neste Termo de Referência.

O prazo de execução do contrato será até 31 de Janeiro de 2020, com eficácia a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado conforme interesse e conveniência da contratante,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL - PI
CNPJ: 06.553.622/0001-23
PRAÇA PADRE FRANCISCO, 63, CENTRO
CEP: 64.795-000

exclusivamente nos casos previstos no art. 57, § 1º da lei nº 8.666/93.

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais. Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94. A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Com fundamento nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA, no curso da execução do Contrato, sujeitar-se-à às seguintes penalidades, garantidos o contraditório e a ampla defesa:

I - A CONTRATADA em caso de inexecução total ou parcial do presente Contrato estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, com seu descredenciamento, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- e) As sanções previstas nas alíneas “a” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b” e “c”, facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

II - No caso de atraso injustificado ou negligência na execução dos serviços, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor dos serviços em execução, no caso de atraso;
- c) Multa administrativa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato no caso de negligência;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, com descredenciamento, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) As sanções previstas nas alíneas “a” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b” e “c”, facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

CARACOL – PI, 07 de Fevereiro de 2020.

RAIMUNDO DA SILVA NUNES FILHO
Pregoeiro PMC/PI

APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO